



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 014/2025

EDITAL N° 041/2025 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de: **MÉDICO VETERINÁRIO**, que desempenhará a mesma junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I, anexo qual de igual forma cita o número de vagas, a carga horária, a escolaridade mínima exigida e os valores a serem pagos mensalmente nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 A contratação atual, será pelo prazo determinado de 03 (três) anos, improrrogáveis. As partes podem rescindir o presente contrato antes de seu término, devendo a denúncia ao contrato ser notificada por escrito para outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2.3 O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.4 As atribuições/atividades poderão ser realizadas em horário noturno, quando então o profissional contratado fará jus ao recebimento de adicional noturno, conforme legislação pertinente.

2.5 Além do salário básico especificado no caput, o contratado fará jus ao adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o padrão de referência municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.176/2018.

2.6 O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

2.7 O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de suas categorias funcionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, principalmente o disposto no art. 195 da Lei Municipal Nº 807/2012.

2.8 Ficam ainda assegurados ao contratado os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional ao tempo de contrato; férias proporcionais ao tempo de contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS; Auxílio Alimentação.

2.9 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas em **envelope fechado**, sendo deixado na recepção junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia **10 a 17 de dezembro de 2025**, das 7h45min às 11h30min e das 13h até 17h de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h45min às 11h30min de forma individualizada dentro do horário estipulado acima, após recebido o envelope será destinado a Comissão para posterior avaliação e análise dos documentos.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. VALOR DE INSCRIÇÕES

4.1 O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 25,55 (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destes sendo R\$ 23,65 da taxa de inscrição e R\$ 1,90 da taxa de expediente.

4.2 O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

4.3 O valor do URM conforme o Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025 é de R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

5.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.5 Comprovante de escolaridade mínima para nos termos das descrições dos cargos;

5.1.6 Comprovante de pagamento da inscrição;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por um servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais, acompanhado das cópias, após a autenticação, estes devem ser inseridos em envelope que será colado/lacrado. Sua conferência e análise será realizada exclusivamente pela Comissão após o encerramento do período de inscrições;

5.3 NÃO serão realizadas cópias na Prefeitura Municipal.

5.4 Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5.1 Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses consecutivos**, limitado a 5 pontos.

6.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e realizados há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária, período de realização (íncio e término) e quando se tratar de títulos de modalidade online a carga horária máxima será de 8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10** pontos:

6.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

6.5.2.2 Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

6.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

6.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

6.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

6.5.2.6 Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.

6.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20** pontos

6.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;

6.5.3.2 Especialização: 2 pontos cada título;

6.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

6.5.4 Comprovação de treinamento/curso de atuação na inspeção e fiscalização sanitária específica em frigorífico de aves, carga horária mínima de 150 horas: limitando-se a **3** pontos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

7.1.2 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 Se a soma dos pontos referentes à titulação e/ou experiência profissional, apresentados pelo candidato, for igual a ZERO (0,00), este será considerado desclassificado e não integrará a lista de possíveis contratados.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de vinte e quatro horas.

8.4 Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

8.5 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das condições descritas no próximo item.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os documentos solicitados pelo setor de Recurso Humanos.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no mural oficial do Município e por meio eletrônico (www.presidentelucena.rs.gov.br).

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

**Informações sobre o cargo de acordo com a Lei Municipal nº 808 de 02 de janeiro de 2012,
podendo a quantidade de vagas ser atualizada por legislação posterior:**

I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS VAGAS:

| Função | Quantidade | Carga horária | Escolaridade Mínima Exigida | Salário mensal |
|--------------------|------------|---------------|--|---------------------|
| Médico Veterinário | CR | 40h semanais | Ensino Superior e Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária | R\$ 7.880,93 |

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Parágrafo único: O cargo acima possui as seguintes descrições, requisitos e condições:

Descrição Sintética: Realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal e estudos concernentes à defesa sanitária animal e saúde pública.

Descrição Analítica: Realizar inspeção de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; outras tarefas afins.

b) **Condições de Trabalho:** Carga Horária semanal de 40 horas.

c) **Requisitos para preenchimento do cargo:** Habilitação legal para o exercício da profissão (Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária).

d) **IDADE:** Mínima de 18 anos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Inscrição número: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº014/2025

MÉDICO VETERINÁRIO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Endereço Residencial: _____
- 2.4 Endereço Eletrônico: _____
- 2.5 Telefone residencial e celular: _____
- 2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
- 2.7 Registro no CRMV: _____

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Data

Assinatura do Candidato